



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 39 de 18 de dezembro de 1967

Concede pensões a Anciões

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a conceder pensões mensais de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) aos anciões Tiburtino Barbosa Lima e José Severo dos Santos e de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), a Anciã Isabel Borges dos Santos a partir do mês de janeiro de 1968, pago pela verba de Assistencia Social.

Art. 2º- As referidas pensões de que trata o art. 1º da presente lei, não poderão ser transferidas aos seus familiares.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti em 18 de dezembro de 1967

Adauto Leite de Figueiredo
Prefeito Municipal

Leopoldo de Oliveira Leite
Prefeito Secretário